



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.795, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com a Sra. JARDELINA DELFINA RÊGO, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal a assinar contrato de aforamento com a Sra. JARDELINA DELFINA RÊGO, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito à rua Parsondas de Carvalho, com os limites e confrontações a seguir: limitando-se ao Sul com Venância Fonseca| ao Norte com Luiza Mambira frente para a referida rua e fundos ao Poente, ocupado com uma barraca coberta de telha, medindo cinco metros (5m,00) de frente por vinte e dois (22m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Edmundo Chiquin
Presidente

Eduardo Bezerra
1º Secretário
2º Secretário